

CÁLCULO

Dispositivo: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos da inicial, no sentido de CONDENAR a promovida a pagar a parte promovente o valor de **R\$ 13.500,00**, com juros de mora de 1% a.m., a contar da citação (Súmula 426 - STJ) e correção monetária a partir da data do fato (Súmula 580 - STJ), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I⁸, CPC/2015. Por fim, nos condeno o promovido em custas e honorários sucumbenciais, fixando-os em 20% sobre o valor da condenação de mérito.

Sinistro: 09/04/2016

Citação: 25/03/2019, conforme expediente abaixo.

Ato de comunicação

Carta (2455156)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Correios (08/03/2019 22:12:50)

EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO registrou ciência em 25/03/2019 00:00:00

Prazo: 15 dias

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DE CORREÇÃO, POIS O CÁLCULO FOI ELABORADO ATÉ OUTUBRO E O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ AGOSTO
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2016 a Agosto/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/03/2019 a 31/10/2021
Honorários (%)	20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	2008 dias	1,282416
Percentual correspondente	2008 dias	28,241565 %
Valor corrigido para 01/08/2021	(=)	R\$ 17.312,61
Juros(951 dias-31,00000%)	(+)	R\$ 5.366,91
Sub Total	(=)	R\$ 22.679,52
Honorários (20%)	(+)	R\$ 4.535,90
Valor total	(=)	R\$ 27.215,42